



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI Nº 675

De 14 de julho de 1.958

Dispõe sôbre a criação do Bosque Municipal de Araraquara e dá outras providências.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, decreta e eu, Mário Ananias, na qualidade de seu Presidente, promulgo nos termos do artigo 38, parágrafo 3º, da Lei Estadual número 1, de 18 de setembro de 1947 - Lei Orgânica dos Municípios, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado, na sede do Município, o Bosque Municipal de Araraquara, na forma em que estabelece a presente lei.-

Artigo 2º - Será desmembrada uma área de terreno de 5 (cinco) alqueires da que já pertence ao Município, da Chãcara das Cruzes, na margem esquerda da Reprêsa Municipal, para formação do Bosque Municipal de Araraquara.-

Artigo 3º - O Bosque óra criado deverá - se primar pelo franco desenvolvimento da flora e fauna brasileiras.

Parágrafo único - Na medida da possibilidade financeira do Município serão construídos aquários, aviários e orquidários e outras instalações indispensáveis e necessárias para o normal funcionamento do Bosque.

Artigo 4º - As águas da Reprêsa Municipal serão aproveitadas na sua totalidade para prática de esportes aquáticos, cabendo ao Senhor Prefeito Municipal a sua disciplinação.

Artigo 5º - O Município de Araraquara fica com a faculdade de receber em doação tudo aquilo que, efetivamente, possa interessar na formação do Bosque Municipal.

Parágrafo único - O senhor Prefeito Municipal fica autorizado a se dirigir em nome do Município, ao Ministério da Agricultura, à Secretaria da Agricultura e aos hortos florestais da Nação, que julgar necessário, solicitando - lhes cooperação para o fim estatuído nesta lei.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 14 (catorze) dias do mês de julho do ano de 1958 (mil, novecentos e cinquenta e oito).

Autôn. Humilino
Proj. Lei 21/58
Proc. 26/58
Dagotto



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

MÁRIO ANANIAS

-Presidente -

Pública da Secretaria da Câmara Municipal de Araraquara, na
data supra.

EURIPES ANCELMO

-Secretário dos Serviços Administrativos-